



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2024/GFB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça que adiante assina, no uso de suas atribuições legais pelas Resoluções nº 5525/2015 - PGJ/MPP e 0877/2016 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0054.21.000623-2.

CONSIDERANDO o artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 - que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - no artigo 2º, inciso IV, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº 85/99), nos artigos 1º a 4º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigos 1º a 4º, § 4º, da Resolução nº 1.928, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público (art. 23, I, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que um dos problemas crônicos da sociedade brasileira é a corrupção e que este mal vem trazendo sérias consequências econômicas e sociais ao país ao longo dos anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR

CONSIDERANDO que a corrupção é um desvio dos deveres associados a um cargo público para o benefício do privado (NYE, 1967, p. 417-427);

CONSIDERANDO que a prática da corrupção representa uma ação intencional por parte de uma autoridade, no interior de um sistema social, que tende a sobrepor seus interesses privados ao interesse comum, tendo em vista uma estrutura normativa institucionalizada, a qual termina as fronteiras de uma ação aceita ou não aceita no interior do sistema (FILGUEIRAS, 2006, p. 4);

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça instituiu, em 2003, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção (ENCCLA), visando a articulação e a atuação conjunta entre órgãos públicos que trabalham com a fiscalização, controle e inteligência como forma de aperfeiçoar a prevenção e o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;

CONSIDERANDO que a ENCCLA atua em conjunto com uma diversidade de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal e estadual e, em alguns casos, municipal, bem como o Ministério Público de diferentes esferas, com o objetivo de identificar e propor ajustes aos pontos falhos do sistema antilavagem de dinheiro e anticorrupção;

CONSIDERANDO que dentre as ações e metas propostas pela ENCCLA para o ano de 2021 está a consolidação e divulgação do Programa Nacional de Prevenção a Corrupção (PNPC);

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Prevenção a Corrupção



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR

(PNPC) é uma iniciativa das redes de controle dos Estados com o patrocínio do Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), com apoio da ENCCLA, ATRICON, ABRACOM, CONACI e Instituto Rui Barbosa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Paraná aderiu ao PNPC, voltando aos gestores das 18 mil organizações públicas existentes no país, com intuito de reduzir os níveis de fraude e corrupção por meio de uma plataforma de autosserviço online (e-Prevenção);

CONSIDERANDO que por meio da plataforma (e-Prevenção), os gestores públicos poderão desenvolver a autoavaliação de suas instituições, verificar os pontos mais vulneráveis e suscetíveis a falhas, bem como terão acesso a um plano de ação específico para possíveis melhorias;

CONSIDERANDO que a complexidade das práticas de corrupção reclama ao Ministério Público a adoção de estratégias preventivas para o incremento de técnicas de investigação, treinamento, cooperação, articulação de órgãos, na busca de ações que garantam a eficiência de sua atuação;

CONSIDERANDO que faz parte do Programa Nacional de Prevenção a Corrupção (PNPC) uma série de questionamentos voltados à autoanálise dos gestores públicos quanto às ações tomadas para o incentivo de comportamentos éticos dos funcionários públicos, usuários de serviços;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Prevenção a Corrupção (PNPC) prevê dentre os questionamentos objeto da autoanálise dos gestores públicos, se



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR

foram divulgados nos portais de transparência os atos normativos que instituem as ações voltadas a política de prevenção a corrupção e incentivo a capacitação dos funcionários nesse aspecto;

CONSIDERANDO que o PNPC incentiva, através dos questionamentos aos gestores públicos, atitudes participativas dos funcionários e sociedade, na avaliação do controle preventivo contra a fraude e corrupção, bem como no desenvolvimento de planos de investigação de possíveis incidentes de fraude;

CONSIDERANDO que os municípios da Região GEPATRIA - Francisco Beltrão apresentaram diversas irregularidades em relação ao questionário do Programa Nacional de Prevenção a Corrupção (PNPC), sendo necessário implantar melhorias quanto aos itens não atendidos, a fim de aumentar o controle preventivo contra a fraude e corrupção:

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao (à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, e à pessoa que venha a substituí-lo ou sucedê-lo, a fim de que a organização:

1 - Promova ações de conscientização (programa, eventos e/ou treinamento) sobre ética e integridade para funcionários dos quadros próprios da instituição; clientes, beneficiários e usuários de serviços; terceirizados, estagiários e colaboradores não pertencentes aos quadros próprios; e fornecedores;

2 - Promova comportamento ético e íntegro da alta direção (nível gerencial, diretoria, conselhos superiores ou similar), como assinatura de documento de adesão de cumprimento aos padrões éticos, divulgação de registros de reuniões com particulares/gravação, divulgação da agenda de reuniões da alta direção com particulares



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR

e a aprovação e monitoramento aos aspectos relacionados ao código de ética e conduta pela alta direção da organização;

3 - Institua comissão de ética atuante (a comissão de ética deve estar formalmente vinculada à autoridade máxima da organização; deve estabelecer critérios de qualificação e reputação para nomeação dos membros da comissão de ética; deve estabelecer preferência na atividade de membro da comissão de ética sobre outras que o funcionário designado porventura acumule; deve estabelecer uma rotina para esclarecer dúvidas dos funcionários e canal específico);

4 - Institua política de prevenção de conflito de interesses, a ser implantado no Código de Ética (a organização deve identificar cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse; deve dispor no código de ética as situações que caracterizam conflito de interesse; deve dispor no código de ética as ações que o funcionário deve tomar para evitar conflitos de interesse; a comissão de ética deve esclarecer questões sobre conflito de interesse de funcionários e da alta administração quando consultada);

5 - Estabeleça condições para lidar com variação de patrimônio de seus funcionários, promovendo exame das declarações de bens e renda para identificar variações significativas de patrimônio de seus funcionários, estabelecendo obrigação de que os funcionários informem variações significativas de patrimônio; e promova a notificação dos funcionários para que justifiquem a variação significativa de patrimônio identificada;

6 - Regule o recebimento de presentes e participação em eventos por parte de seus funcionários, com a proibição expressa de recebimento de presentes por funcionários de qualquer pessoa ou empresa interessados nas decisões da organização; estabelecimento formal de um valor limite e frequência de recebimento de brindes promocionais pelos funcionários;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR

7 - Institua equipes/setores para funções ligadas a estrutura de integridade (auditoria interna, correição e ouvidoria);

8 - Estabeleça um sistema de decisões com poderes balanceados e segregações de funções (identificar cargos com poder de decisão, capazes de realizar, facilitar ou dificultar atos de fraude e corrupção e/ou sua ocultação; segregar funções para que a tomada de decisão não seja concentrada em um funcionário; estabeleça política formal de rotação de pessoal nos cargos que possuem funções com poder de decisão, capazes de realizar, facilitar ou dificultar atos de fraude e corrupção e/ou sua ocultação; reavalie a identificação dos cargos que necessitam de rotação de pessoal e segregação de funções);

9 - A organização regulamente internamente a Lei de Acesso à Informação - LAI, normatizando o funcionamento de seu Serviço de Informação ao Cidadão em todos os canais e a normatizando internamente a LAI no sítio da organização, em local de fácil acesso;

10 - Promova a cultura de transparência e divulgação proativa de informações, utilizando-se especialmente dos meios de tecnologia, realizando ação de conscientização de seus funcionários, conselheiros e públicos em geral;

11 - Estabeleça canais de comunicação com a sociedade, através do sistema eletrônico de ouvidoria, interagindo com os cidadãos por meio de redes sociais e disponibilizando instruções de uso sobre os aplicativos e sistemas disponibilizados ao cidadão da internet;

12 - Realize o gerenciamento das denúncias recebida, garantindo o anonimato em seus canais de denúncia e mantendo as denúncias sigilosas até a decisão definitiva sobre a matéria;

13 - Implemente e torne público o canal de denúncias, disponibilizando diversos canais (internet, telefone, presencialmente etc), divulgando permanentemente os



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR

canais de denúncia, realizando a capacitação periódica do pessoal responsável e monitorando o canal;

14 - Realize e publique audiências e consultas públicas sobre os temas de interesse da população local, como elaboração de PPA/LDO/LOA; orçamento participativo; prestação de contas anual dos gestores e debate de outros assuntos;

15 - Promova o funcionamento e a divulgação dos Conselhos de Políticas Públicas obrigatórias e facultativas no Portal de Transparência;

16 - Divulgue informações no formato de dados abertos, regulamentando sua política de dados abertos, estabelecendo plano, divulgando seu catálogo de dados abertos e divulgando relatórios em formato de dados abertos sobre o acompanhamento de programas, obras, gestão fiscal, receitas e despesas em formato aberto;

17 - Promova a comunicação das denúncias ao controle interno, devendo o CI controlar as respostas e encaminhar as denúncias, apresentando relatório desses canais trimestralmente ao prefeito;

18 - Promova realização do curso "Compliance na Administração Pública" da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas, obrigatoriamente para aos servidores que compõe a alta direção (secretário, diretor de departamento e chefe de divisão), pelo link <<https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=531>>.

Ante ao exposto, à Administração Pública para que promova a adequação com fundamento na presente Recomendação Administrativa.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2024.

FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA COORDENADOR